

Recebido

Em 14/08/2026

Maria Paula M Carvalho
SEC. LEGISLATIVA - 55
Câmara Municipal de
São José dos Ramos - PB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SJRAMOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"
Gabinete do Vereador Izaque Arruda

Aprovado

Em 26/08/2026

Ivanilson de Araújo Silva
VEREADOR PRESIDENTE - 45
Câmara Municipal de
São José dos Ramos - PB

Projeto de Resolução de N° 003/2026

Dispõe sobre a alteração do art. 89do
Regimento Interno da Câmara Municipal de
São José dos Ramos PB, e da outras
providencias.

**O VEREADORES, QUE ESTE SUBSCREVE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DOS RAMOS-PB**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe
confere a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno dessa Câmara Municipal
e demais normas aplicáveis, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Art 1º Altera o caput do artigo 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São
José dos Ramos/PB, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89 A Câmara reunir-se-á, ordinariamente, em dois periodos de sessões, de priemiro de
fevereiro a trinta de junho e de primeiro de agosto a trinta de novembro, duas vezes por mês as quartas-
feiras, as 18:30 horas, independentemente de convocação”

Art. 2º Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Câmara de São José dos Ramos-PB, 12 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

IZAQUE ARRUDA DA SILVA

Data: 14/08/2026 10:48:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IZAQUE ARRUDA DA SILVA
Vereador

Endereço: Rua Praça Noé Rodrigues s/n, Centro
São José dos Ramos – PB – Brasil – CEP: 58339-000.
CNPJ 03.596.130/0001-27



CÂMARA MUNICIPAL DE
SJRAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"
Gabinete do Vereador Izaque Arruda

Edilson B. do Nascimento

Vereador

Luciene Brito da Silva

Vereador

Vereador

Vereador

Endereço: Rua Praça Noé Rodrigues s/n, Centro
São José dos Ramos – PB – Brasil – CEP: 58339-000.
CNPJ 03.596.130/0001-27



CÂMARA MUNICIPAL DE
SJRAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"
Gabinete do Vereador Izaque Arruda

OFÍCIO N. 0010/2026

São José dos Ramos-PB, 12 de agosto de
2026.
Senhor Presidente:

Pelo presente encaminho a Vossa Excelência, para vossa apreciação e de seus pares, o Projeto de Resolução, que dispõe sobre a alteração do art. 89do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Ramos PB, e da outras providencias.

Sem mais para o momento e na certeza da aprovação dessa Casa Legislativa do supracitado Projeto de Resolução, desde já antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

IZAQUE ARRUDA DA SILVA
VEREADOR

Endereço: Rua Praça Noé Rodrigues s/n, Centro
São José dos Ramos – PB – Brasil – CEP: 58339-000.
CNPJ 03.596.130/0001-27



CÂMARA MUNICIPAL DE
SJRAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"
Gabinete do Vereador Izaque Arruda

AO
EXMO. SR.
IVANILSON DE ARAÚJO SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
N E S T A

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo, alterar o caput do artigo 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Ramos.

Atendendo a solicitação da população do nosso município, venho trazer a proposta de alteração deste artigo 89, onde fala de horários de realização das sessões, onde deixarão de ocorrer as 09:00 da manhã e passarão a acontecer as 18:30.

Sendo assim, solicito a todos os meus pares que apreciem o pedido da população, para que as sessões ordinárias aconteçam no horário da noite, para que os mesmos possam participar, haja vista que muitos trabalham e não podem comparecer no horário atual, além disso, sabemos que muitos vereadores precisam resolver suas demandas durante o dia e com isso facilitará muito o trabalho de todos nós.

Quanto a competência para legislar acerca de projeto de proposta de emenda a lei organica em discussão, o STF possui entendimento de competência concorrente do chefe do executivo e do legislativo no tocante a iniciativa da propositura, conforme o decidido no RE 1.151.237, o qual possui repercussão geral.

Pelos motivos expostos, entendemos ser justa e necessária a determinação de prioridade nos atendimentos a essas pessoas nas dependencias do nosso município.

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Projeto de Resolução n.º 003/2026

REQUERENTE: Câmara Municipal de São José dos Ramos/PB

AUTORIA: Vereadores do Poder Legislativo municipal

**EMENTA: ALTERA O ARTIGO 89 DO REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de resolução que visa alterar o artigo 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Ramos/PB.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta legislativa se harmoniza com os dispositivos constitucionais e legais que regem a matéria:

- A iniciativa atende aos princípios e aos ditames legais do inciso I, do artigo 210 do Regimento Interno, sendo proposta pela Mesa Diretora.
- Respeita a competência normativa da Câmara para alterar seu Regimento Interno;
- Observa a autonomia legislativa prevista na Lei Orgânica Municipal.

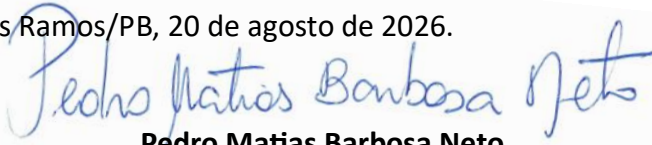
No aspecto formal, o projeto está redigido de maneira clara e objetiva, contendo exposição de motivos e justificativa adequadas. Cumpre destacar que a análise se limita aos aspectos de ordem jurídica, à luz da disciplina normativa, não abrangendo, por via de consequência, questões de mérito, tais como a conveniência e oportunidade do ato.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende-se que o Projeto de Resolução nº 003/2026 está em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pela qual este parecer é FAVORÁVEL à sua tramitação e aprovação.

É o parecer.

São José dos Ramos/PB, 20 de agosto de 2026.


Pedro Matias Barbosa Neto
OAB/PB 17.726

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São José dos Ramos/PB

DESPACHO

Venho nos termos do Artigo 47 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, encaminhar o Projeto de resolução nº 003/2026 para as devidas providências da Comissão de: CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, visando cumprir o trâmite Legislativo ora mencionado.

São José dos Ramos, em 20 DE AGOSTO DE 2026

Ivanilson de Araujo Silva

IVANILSON DE ARAUJO SILVA

PRESIDENTE

RECEBIDO EM 20/08/2026

X. Luiz Fernando de Paiva



CÂMARA MUNICIPAL DE S. J. RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº: 013 / 2026

PROCESSO Nº: 013 / 2026

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: PR nº 003/ 2026

DATA: 21 / 08 / 2026

PARECER: FAVORÁVEL

Ementa: "ALTERA O ARTIGO 89 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB".

RELATÓRIO

O presente Projeto de resolução, protocolizado por vereadores, visa alterar o artigo 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Ramos/PB.

PARECER

A proposta encontra respaldo no inciso I do art. 210 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Ramos que prevê que a proposta para alteração, reforma ou substituição do Regimento será apresentada por, no mínimo, um terço dos vereadores. Além disso, a Lei Orgânica reconhece a autonomia administrativa e legislativa da Câmara Municipal, bem como sua competência para disciplinar sua organização interna por meio de resolução.

A matéria se insere na competência desta Comissão e o parecer tem como objetivo a análise sobre a legalidade e constitucionalidade do projeto de resolução, assim como sua viabilidade jurídica no tocante ao Regimento Interno vigente.

O projeto em enfoque está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seus autores, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal e a boa técnica redacional.

Assim, quanto à forma, conteúdo e técnica legislativa, o projeto observa os requisitos mínimos exigidos pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão, por unanimidade de seus membros, entende que o Projeto de Resolução nº 003/2026 atende aos critérios de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, sendo, portanto, FAVORÁVEL à sua tramitação e aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São José dos Ramos, 21 de agosto de 2026.


Vereador Luiz Fernando de Paiva – Presidente


Vereadora Luciane Brito da Silva – Vice-Presidente


Vereadora Maria Edileuza de Oliveira Silva – Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE
SJRAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às onze horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José dos Ramos, Estado da Paraíba, compareceram os membros da Comissão Permanente de CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO dessa Câmara Municipal, sob a Presidência do(a) Vereador(a) **LUIZ FERNANDO DE PAIVA** e Vice Presidente **LUCIANE BRITO DA SILVA** e como Relator(a) o(a) Vereador(a) **MARIA EDILEUZA DE OLIVEIRA SILVA**, o presidente Iniciou a reunião desta Comissão, com a finalidade de analisar, discutir, e emitir parecer do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2026, DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 89 DO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS", de autoria do Vereador IZAQUE ARRUDA DA SILVA. Os vereadores LUIZ FERNANDO DE PAIVA, LUCIANE BRITO DA SILVA e MARIA EDILEUZA DE OLIVEIRA SILVA votaram FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO ACIMA IDENTIFICADO. Assim essa , Comissão, por unanimidade, profere PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO do referido Projeto de Resolução, para ser submetido ao plenário desta Casa Legislativa. Não havendo mais matéria em pauta, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião. Com a lavratura da presente Ata que após ser lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente desta Comissão Permanente em atendimento a parte final do parágrafo único do Art. 53 do Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

São Jose dos Ramos, 21 de AGOSTO de 2026


LUIZ FERNANDO DE PAIVA
Presidente da Comissão